



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL 01/2023

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MARINO JOSÉ FREY**, torna público que estarão abertas as inscrições para o **auxílio Estudante**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.566, de 01 de junho de 2023 e que será regida pelas normas deste Edital.

DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO AO AUXÍLIO:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro individualmente, para estudantes do Ensino Superior 1ª graduação ou Pós-Médio, na importância de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) anuais, divididos em duas parcelas iguais.

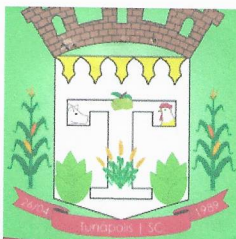
Parágrafo Único. Para os cursos de 2ª graduação e ensino superior à distância, o aluno receberá o valor de R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais), nas mesmas condições descritas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Para que o estudante tenha direito ao benefício descrito no artigo anterior é condição preponderante a comprovação de que esteja regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior ou em Curso Pós-Médio onde este não seja oferecido no município de Tunápolis – SC.

Art. 3º – Todos os beneficiados pelo auxílio integral de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), deverão como contrapartida prestar serviços de no mínimo 08 (oito) horas anuais a uma entidade sem fins lucrativos.

§ 1º. Os beneficiados com 50% deste valor, R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais), deverão prestar serviços de no mínimo 4 horas anuais.

§ 2º. Considerando que o aluno já tenha se beneficiado neste auxílio, deverá apresentar



comprovação das horas de serviço feitas por meio de declaração emitida pelo presidente da entidade ou seu responsável legal e **anexa aos documentos no ato da inscrição. Essa declaração é relativa a anos anteriores em que o acadêmico já recebeu o auxílio e necessita comprovar.**

§ 3º. Considerando que o aluno será beneficiado pela primeira vez através deste edital, deverá apresentar comprovação das horas de serviço feitas por meio de declaração emitida pelo Presidente da entidade ou seu responsável legal e **anexa aos documentos no ato da próxima inscrição (2024).**

Art. 4º - O direito ao auxílio de que trata o art. 1º deste Edital, será estendido somente aos estudantes residentes ou com domicílio eleitoral no município de Tunápolis – SC.

Art. 5º - A comprovação de que o estudante esteja frequentando a instituição de Ensino Superior ou Pós Médio, será feita por meio de atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino ou documento impresso do próprio site da instituição, devendo apresentá-lo até o dia da primeira e da segunda inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições estarão abertas entre os dias 05 de junho de 2023 até o dia 16 de junho de 2023, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte para a primeira parcela do auxílio.

Parágrafo Único. Para o recebimento da segunda parcela do auxílio as inscrições deverão ser feitas 02 de outubro de 2023 até o dia 13 de outubro de 2023 no mesmo local e horário descritos no *caput* do presente artigo.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - No ato da inscrição o Estudante deve apresentar cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- Título de Eleitor;
- Documento com número da conta bancária – Banco do Brasil ou Sicoob;
- Comprovante de residência;
- Atestado de Matrícula, e ou Atestado de Frequência (poderá ser impresso do próprio portal das instituições), com data do semestre corrente.
- Ficha de cadastro preenchida.

Parágrafo Único. Para inscrição da segunda parcela do auxílio deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- Documento com número da conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Atestado de matrícula, e ou atestado de frequência (poderá ser impresso do próprio portal das instituições), com data do semestre corrente.
- Ficha de cadastro preenchida.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições serão encaminhadas a comissão municipal nomeada por ato próprio do Prefeito Municipal para análise e aprovação, sendo que a lista dos contemplados será publicada no mural e no site da prefeitura de Tunápolis até às 17h00min do dia 23 de junho de 2023 para a primeira parcela e até o dia 31 de outubro para segunda parcela.

Parágrafo Primeiro. A não apresentação, no ato da inscrição de qualquer dos documentos elencados no art. 7º deste Edital, bem como o não atendimento dos prazos prescritos, implicará no indeferimento da inscrição.

DO PAGAMENTO

Art. 9º - O pagamento do auxílio financeiro será efetuado através de depósito em conta bancária informada pelo estudante no ato da inscrição, em formulário próprio, disponível no portal do município de Tunápolis e na Secretaria da Educação de Tunápolis.

§ 1º. O valor da primeira parcela do auxílio financeiro será depositado até o final do mês de

julho de 2023 e o valor correspondente à segunda parcela será depositado até o final de novembro.

DOS RECURSOS

Art. 10º - Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de dois dias da publicação prazo estabelecido, direcionado a comissão do presente edital, expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Qualquer irregularidade constatada na concessão do auxílio concedido pelo município de Tunápolis implicará na imediata investigação com posterior aplicação das normas legais aplicadas a espécie.

Art. 12. O acompanhamento, supervisão e fiscalização do programa municipal de auxílio a estudantes, ficará a cargo da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Tunápolis SC, 02 de junho de 2023.



MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal



Naissa Carmine Schaurich

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte